



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 220/2025

Garça, 25 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora  
**MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Garça a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo em vista o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, objetivando a realização do projeto denominado “Natal Encantado”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser custeado com recursos oriundos da Emenda Impositiva da Deputada Estadual Dani Alonso.

Desta forma, necessária a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando o recebimento do recurso informado acima.

Ressalta-se que, dentre a documentação a ser apresentada junto à referida Secretaria Estadual, exige-se a lei municipal autorizando a celebração do convênio.

Desta forma, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANEKO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando a execução do projeto denominado “Natal Encantado”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser custeado com recurso, oriundo da Emenda Impositiva da Deputada Estadual Dani Alonso.

**Art. 2º** O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal